



Município de Caçapava
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo V

1) DO OBJETO

Compra de utensílios para a divisão de proteção animal

COTA ME/EPP:

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	Caixa de Acrílico para captura de animais peçonhentos (50x30x20)	1.003,17	2.006,34
02	Gancho para captura de cobras- Gancho Retratil para captura de serpentes (Comprimento de 20cm a 120cm, capacidade até 20kg, punho emborrachado, gancho em inox formata em "U")	215,40	430,80
02	Pinção 127cm dobrável (alumínio, 1,27m)	795,00	1.590,00
02	Luva de Raspa punho 20cm cano longo G	44,00	88,00
02	Cambão retratil grande (confeccionado em tudos de alumínio resistente e cabo de aço de 3,2mm revestido em plástico. Cabo revestido em borracha, tamanho 120cm fechado e 186cm aberto, laço com 30cm de diametro)	215,40	430,80
02	Puça retratil grande reforçado com pegador em alumínio (Cabo com 100cm com punho emborrachado, aro com diametro de 60cm, rede em corda trançada de polipropileno 2mm)	359,00	718,00
02	Rede de arremesso c/chumbo 2mm de polipropileno	390,00	780,00

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Cumprimento de verba impositiva para compra de utensílios para a divisão de proteção animal.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Quantidade	Produto
------------	---------

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

02	Caixa de Acrilico para captura de animais peçonhentos (50x30x20)
02	Gancho para captura de cobras- Gancho Retratil para captura de serpentes (Comprimento de 20cm a 120cm, capacidade até 20kg, punho emborrachado, gancho em inox formata em "U")
02	Pinção 127cm dobrável (alumínio, 1,27m)
02	Luva de Raspa punho 20cm cano longo G
02	Cambão retratil grande (confeccionado em tudos de aluminio resistente e cabo de aço de 3,2mm revestido em plástico. Cabo revestido em borracha, tamanho 120cm fechado e 186cm aberto, laço com 30cm de diametro)
02	Puça retratil grande reforçado com pegador em aluminio (Cabo com 100cm com punho emborrachado, aro com diametro de 60cm, rede em corda trançada de polipropileno 2mm)
02	Rede de arremesso c/chumbo 2mm de polipropileno

O presente Termo de Referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa aquisição de materiais para manejo de animais.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de comprovação de capacidade técnica.

➤ Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas dos bens ocorrerão conforme envio da autorização de fornecimento tendo a empresa um periodo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprir com o envio.

5.2 – Os bens serão recebidos:

5.2.1 – Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

5.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 – Os objetos serão entregues na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente localizada na Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos. Das 9h às 15h.

6) GARANTIA

6.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 – Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.5.2 – Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7) EXECUÇÃO

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8) GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

8.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9) MEDIÇÃO

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi escolhido a mediana.

O Fornecedor deverá cumprir com todas as normas e qualidades técnicas, bem como com toda a descrição do objeto.

11) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

12) ESTIMATIVA DE PREÇOS

R\$ 5.970,14

13) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte	Valor
5112	3.3.90.30	18.542.5002.2480	1000139	08 EMENDA PARLAMENTAR	7.100





Município de Caçapava
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Caçapava, 15 de Outubro de 2024

Ligia Zanco
Diretora de Meio Ambiente

Marcos Bertti
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

